

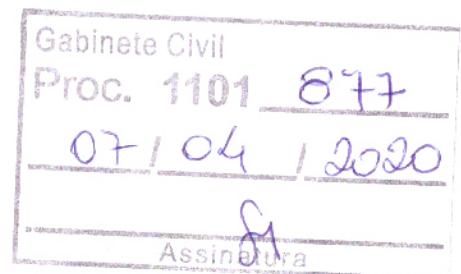


ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 062/2020

Maceió, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador do Estado de Alagoas  
Palácio República dos Palmares  
Rua Cícinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050



**Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 309/2019.**

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 309/19**, de autoria da Deputada **JÓ PEREIRA**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

01/04/2020  
01/04/2020

INDICO NO EXPEDIENTE  
Em 12/09/2019  
PRESIDENTE

ENCERRADA A DISCUSSÃO  
Em 04/03/2020  
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 309 /2019.

Assembleia Legislativa da Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 2168/2019  
Data: 11/09/2019 - Horário: 15:58  
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas**, com a finalidade de que seja concedido isenção de ICMS para produtos oriundos da Agricultura Familiar.

Esse senário já é realidade em alguns Estados Brasileiros, isentos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), os produtores passarão a ser mais competitivos no mercado, aumentando a lucratividade e aquecendo a economia dos municípios.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, MACEIÓ, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

APROVADO  
Em 05/03/2020  
PRESIDENTE

Jó Pergira  
Deputada Estadual

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**FUNDAMENTAÇÃO A INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_/19**

A presente indicação busca a isenção de ICMS para produtos oriundos da agricultura familiar.

Essa medida se faz necessária para ajudar a alavancar a agricultura familiar no Estado de Alagoas, com essas mudanças, haverá um aumento na renda do agricultor familiar e proporcionará mais qualidade de vida às famílias alagoanas.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS, MACEIÓ, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**



Jô Pergira  
Deputada Estadual



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE